

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas à máquina, as quais serão rubricadas com a rubrica da que faço uso, servirá para o registro de Lei n.º 327, da Prefeitura Municipal de Piedade.

na forma da lei.

Piedade, 31 de outubro de 1958.

Lei n.º 327 de 31 de outubro de 1958.

Que dispõe sobre a venda de um jeep de propriedade do Município.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei: -

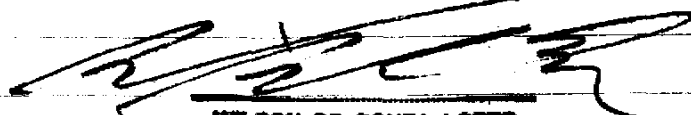
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei: -

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de um jeep, marca Land Rover de propriedade do Município.

Artigo 2.º - Será lizado, para concorrência pública, o lance mínimo apresentado pela avaliação do veículo.

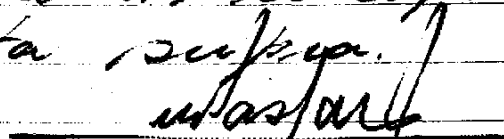
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos trinta e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.



WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.



Armando Vaslar
Secretário - Contador

Lei 328 de 21 de Novembro de 1958.

Que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$ 25.974,90.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância